|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO |  |
| INTERRESSADO | CAU/DF |
| ASSUNTO | PORTARIA NORMATIVA QUE REGULAMENTA A SUSPENSÃO DE REGISTRO POR INADIMPLÊNCIA |

|  |
| --- |
| **DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPODF Nº 0336/2019** |

Aprova minuta de Portaria Normativa que Regulamenta a suspensão de registro por inadimplência no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal (CAU/DF).

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL - CAU/DF, no uso das competências que lhe confere o Regimento Interno do CAU/DF, e reunido ordinariamente em Brasília/DF, no dia 16 de dezembro de 2019, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Resolução nº 133 do CAU/BR, de 17 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre o processo administrativo de cobrança decorrente de inadimplência e sobre a inscrição em dívida ativa dos débitos de anuidades, multas e demais valores no âmbito dos CAU/UF, altera a Resolução n° 121 CAU/BR e estabelece outras providências;

Considerando a Resolução n.º 142 do CAU/BR, de 23 de junho de 2017, que dispõe sobre o requerimento de revisão da cobrança de anuidades, sobre o processo administrativo de cobrança precedente à suspensão do registro em razão de inadimplência e estabelece outras providências;

Considerando a Portaria Normativa n.º 67 do CAU/BR, de 16 de janeiro de 2019, que regulamenta a suspensão do registro em razão de inadimplência, prevista na Resolução nº 142 do CAU/BR;

Considerando o projeto de minuta de Portaria Normativa que complementa e regulamenta, no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal (CAU/DF), o procedimento de suspensão de Registro em decorrência de inadimplência de anuidades previsto na Lei 12.378/2010 e regulamentada pela Resolução do CAU/BR de nº. 142/2017; e

Considerando a Deliberação n.º 043/2019 – CAF-CAU/DF, que aprova minuta de Portaria Normativa que complementa e regulamenta, no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal (CAU/DF), o procedimento de suspensão de Registro em decorrência de inadimplência de anuidades previsto na Lei 12.378/2010 e regulamentada pela Resolução do CAU/BR de n.º 142/2017, e encaminha ao Plenário do CAU/DF para apreciação e aprovação.

**DELIBEROU:**

1 - Por aprovar a minuta de Portaria Normativa que complementa e regulamenta, no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal (CAU/DF), o procedimento de suspensão de Registro em decorrência de inadimplência de anuidades previsto na Lei 12.378/2010 e regulamentada pela Resolução do CAU/BR de n.º 142/2017;

2 - Encaminhar esta deliberação para publicação no sítio eletrônico do CAU/DF.

Esta deliberação entra em vigor nesta data.

Com **08 votos favoráveis** dos conselheiros: André Bello, Antônio Menezes Júnior, Gabriela de Souza Tenorio, Giselle Moll Mascarenhas, João Gilberto de Carvalho Accioly, Letícia Miguel Teixeira, Mônica Andréa Blanco e Pedro de Almeida Grilo; **00** ausência; **00** voto contrário e **00** abstenção.

Brasília - DF, 16 de dezembro de 2019.

**Daniel Mangabeira da Vinha**

Presidente do CAU/DF